



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 013/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 19 de abril de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, N° 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº013/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>133/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>TIAGO ALBANO DE MATOS</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU</b> Ambos honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>1) POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. RICARDO ABRÃO TEVE O ENQUADRAMENTO DESCLASSIFICADO PARA O ARTIGO 258 E FOI APENADO EM 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b> <b>2) POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. CARLOS ANTÔNIO F. DE SOUSA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD.</b> <b>3) POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE HORIZONTE, SR. FILINTO A. TEIXEIRA HOLANDA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B, SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258-D DO CBJD.</b> <b>4) POR MAIORIA DE VOTOS O DIRIGENTE DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. LUIZ DE MELO TORQUATO FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 1.000,00 (um mil reais) COM SUSPENSÃO AUTOMÁTICA ATÉ QUE SE CUMpra A DECISÃO E MAIS 120 (cento e vinte) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 223; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM MULTA DE R\$ 1.000,00 (um mil reais) MAIS 60 (sessenta) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM 90 (noventa) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM 90 (noventa) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO</b>



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ** **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE**

258-B; POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM MULTA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-D DO CBJD. (PENAS CUMULADAS POR FORÇA DO ARTIGO 184, DO CBJD, OBSERVANDO-SE O ARTIGO 176-A §4º DO CITADO CÓDIGO). TOTALIZANDO 360 (trezentos e sessenta) DIAS DE SUSPENSÃO E R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) DE MULTA.

5) POR MAIORIA DE VOTOS O DIRIGENTE DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. LUIZ DE MELO TORQUATO FILHO FOI APENADO EM 120 (cento e vinte) DIAS DE SUSPENSÃO MAIS MULTA DE 1.000,00 (um mil reais) COM SUSPENSÃO AUTOMÁTICA ATÉ QUE SE CUMpra A DECISÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 223; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM 90 (noventa) DIAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM MULTA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-D DO CBJD. TOTALIZANDO 210 (duzentos e dez) DIAS DE SUSPENSÃO E R\$ 3.000,00 (três mil reais) DE MULTA.

6) POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE GUARANY S. CLUB, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA EM MULTA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) E A PERDA DO MANDO DE CAMPO EM 02 (duas) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213- I, II, III, §1º; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 211; TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §3º, TODOS DO CBJD. TOTALIZANDO MULTA DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais) E A PERDA DO MANDO DE JOGO EM 02 (duas) PARTIDAS.

7) POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL FOI APENADA COM MULTA R\$ 1.000,00 (um mil reais), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §3º, DO CBJD.

8) POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. VANTUIR TENÓRIO DA SILVA (Nº12), FOI APENADO EM 10 (dez) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD.

9) POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. MARCO TÚLIO VIEIRA ANTÃO (Nº07), FOI APENADO EM 06 (seis) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD.

10) POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. ANDRÉ LUIS GADELHA DA SILVA



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

(Nº09), FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD.

11) POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA (Nº16), FOI APENADO EM 10 (dez) PARTIDAS DE SUSPENSÃO EM FACE DE SUA REINCIDENCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD.

12) POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. JOSÉ GERARDO M. ROCHA JÚNIOR (Nº11) FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 257, §1º, DO CBJD.

13) POR MAIORIA DE VOTOS O ÁRBITRO DA PARTIDA, SR. CLESTON SANTINO PEREIRA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 266, DO CBJD.

**CATEGORIA**

**1ª DIVISÃO PROFISSIONAL**

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. WARES BEZERRA (Presidente), FREDERICO BANDEIRA, CAIO VALERIO FALCÃO, MARCONDES PAULO E HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente TIAGO ALBANO DE MATOS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES, FERNANDO MEDEIROS COMARU e DENNIS LUIZ DE ABREU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 20 DE ABRIL DE 2010.

**CERTIFICO** que o edital supra foi publicado no dia 20 de ABRIL de 2010. Fortaleza, 20/04/2010.

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE